

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO 89/2021/SGP

Revisa, *ad referendum* do Tribunal Pleno a Resolução Administrativa n.º 120/2014, a fim de declarar insubsistente a concessão da vantagem relativa a 65% da opção da função comissionada de Agente Especializado FC-02 ao servidor aposentado MARCOS KRAUS.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT11 120/2014;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO n.º 1414/2021 - TCU;

CONSIDERANDO o que consta na matéria administrativa ESAP-DP-542/2021;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Revisar a Resolução Administrativa 120/2014, a fim de declarar insubsistente a concessão da vantagem relativa a 65% da opção da função comissionada de Agente Especializado FC-02, tendo em vista que o servidor/aposentado MARCOS KRAUS nunca implementou o requisito legal de 5 (cinco) anos consecutivos nessa função até 18/1/1995 para ter direito à referida vantagem "opção", nos termos do art. 193 da Lei 8.112/90 c/c artigo 18, § 2º, inciso II da Lei 11.416/2006 e Acórdão nº 2076/2005-TCU/Plenário, dispensando-se a reposição de valores ao erário com fundamento na Súmula 106/TCU.

Manaus, 8 de setembro de 2021

Assinado Eletronicamente
ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região